



LEI Nº 2.741/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

RECEBI EM: 16 / 10 / 25

Às 12 h 30 min

[Assinatura]

Assinatura do Recebedor

Ementa: *Autoriza o Poder Executivo a instituir e incluir o ensino de noções básicas sobre Robótica como atividade extracurricular para os alunos da rede municipal de educação básica de Canindé.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canindé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e incluir, nas escolas da rede municipal de ensino de Canindé, o ensino de noções básicas sobre Robótica como atividade extracurricular, com vistas a proporcionar aos alunos conhecimentos iniciais em tecnologia, automação e programação.

§ 1º A iniciativa visa promover a aprendizagem de conceitos fundamentais de robótica, estimulando o pensamento lógico, a criatividade, a resolução de problemas e competências associadas às tecnologias emergentes.

§ 2º A inclusão desta atividade tem caráter voluntário e gratuito, sendo organizada de forma gradual e sustentável, conforme a infraestrutura disponível e os recursos orçamentários alocados.

Art. 2º As disciplinas de Robótica e Programação deverão ser oferecidas a partir do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, com carga horária mínima a ser definida pela Secretaria de Educação do Município de Canindé.

Art. 3º A implementação das disciplinas deverá considerar a formação continuada dos professores, garantindo que os educadores estejam capacitados para ministrar os conteúdos de forma eficaz.

Art. 4º A Secretaria de Educação do Município de Canindé será responsável por desenvolver diretrizes e conteúdos programáticos para as disciplinas de Robótica e Programação, em parceria com instituições de ensino superior e empresas de tecnologia.